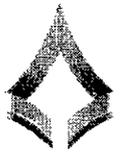




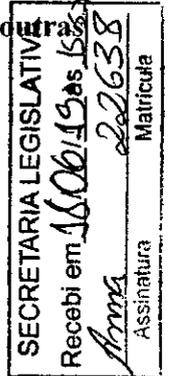
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



EMENDA ADITIVA Nº 07 , AO PROJETO DE LEI Nº 426/2019
(do Excelentíssimo Senhor Deputado Agaciel Maia)

Ao Projeto de Lei n. 426/2019, que “dispõe sobre a extinção do Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, criada pela Lei 241, de 28 de fevereiro de 1992 e dá outras providências.”

Acrescente-se o artigo 9º, com adequação da numeração final dos demais artigos:



Art. 9º - Conceder aos servidores da Carreira de Atividade em Transportes Urbanos, percepção da Parcela Complementar de auxílio-alimentação no valor unitário de R\$ 36,00 aos servidores ativos da autarquia.

Parágrafo único - Serão beneficiados:

- a) os servidores da Carreira de Atividade em Transportes Urbanos;
- b) os ocupantes de cargo em comissão, que deverão fazer a opção para receber o benefício.

JUSTIFICAÇÃO

A criação da referida gratificação visa a concessão de tratamento igualitário e a reparação, face a percepção de valores muito maiores em Autarquia da mesma pasta do Distrito Federal do referido auxílio alimentação.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



Referida reparação se torna mais premente, face a extinção da Autarquia e a absorção dos servidores pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal aos quadros da Administração Direta evitando prejuízo a Carreira de Atividade em Transporte Urbano.

Do ponto de vista da adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, importante citar do art. 41 o § 5º, para efeito do disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, os acréscimos remuneratórios, a título de vantagem pessoal, com valores residuais, ou que ocorram em caráter eventual devem ser considerados na variável Crescimento Vegetativo da Despesa de Pessoal Anual.

Em relação à dotação orçamentária esse necessária, essa se encontra prevista na Lei Orçamentária Anual, Lei n. 6254, de 09/01/2019, tendo sido incluída, através da emenda 608 ao PL 2127/2018 o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para perfazer a totalidade de R\$2.5000.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no programa de trabalho 1.26.122.6001.8504.0072, através das fontes 100 e 220, de modo a suplantarem os valores necessários para a readequação do auxílio, conforme tabela de impacto a seguir.

Incremento por servidor (a)	R\$ 805,50
Nº servidores beneficiados (b)	166
Impacto mensal incremento (c=a*b)	R\$ 133.713,00
Impacto anual incremento (c*12)	R\$ 1.604.556,00

Diante do exposto, tendo em vista que a emenda observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico, conto com o apoio dos eminentes pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em ...


Deputado Agaciel Maia

Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal Quadra 2 – Lote 5 – Setor de Indústrias Gráficas – Gabinete 7

Brasília-DF – CEP: 70094-902 – Fone: 3348.8070 a 8072

Site: www.agacielmaia.com — E-mail: agaciel9@gmail.com mol